

QUADRO N.º 6

5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total horas	Contacto	
Economia Portuguesa e Mundial	ECO	Semestral	150	TP: 45	6
Finanças I	GES	Semestral	150	TP: 60	6
Investigação Operacional	MAT	Semestral	150	TP: 60	6
Marketing Estratégico	MAK	Semestral	150	TP: 45	6
Gestão Estratégica	GES	Semestral	150	TP: 45	6

QUADRO N.º 7

6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total horas	Contacto	
Empreendedorismo	GES	Semestral	150	TP: 45	6
Finanças II	GES	Semestral	150	TP: 67.5	6
Fiscalidade	GES	Semestral	150	TP: 60	6
Auditoria Financeira	GES	Semestral	150	TP: 60	6
Projeto Final	GES	Semestral	150	TP: 45	6

31 de agosto de 2015. — O Reitor da Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões, *Prof. Doutor José Amado da Silva*.

208916176

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Deliberação (extrato) n.º 1746/2015

Deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra, tomada na reunião de 31 de julho de 2015:

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, do artigo 9.º, do n.º 1 do artigo 26.º e do n.º 2 do artigo 51.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, e ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 38.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão delibera delegar nos Diretores da Biblioteca Geral, do Arquivo, da Imprensa, do Museu da Ciência, do Centro de Documentação 25 de abril, do Teatro Académico Gil Vicente, do Estádio Universitário, da Biblioteca das Ciências da Saúde e do Jardim Botânico, respetivamente, Prof. Doutor José Augusto Cardoso Bernardes, Prof. Doutor José Pedro Matos Paiva, Prof. Doutor Delfim Ferreira Leão, Prof. Doutora Carlota Isabel Leitão Pires Simões, Prof. Doutor Rui Manuel Bebiano Nascimento, Prof. Doutor Fernando de Matos Oliveira, Eng.ª Maria de Aguiar Valente Cavaleiro Machado Morais, Prof. Doutor Manuel Amaro Matos Santos Rosa e Doutor António do Carmo Gouveia a competência para, nos termos da lei vigente e das normas e regulamentos internos da Universidade, no que ao âmbito da respetiva Unidade diga respeito e desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental nos casos com incidência financeira:

1 — Autorizar a prática das modalidades de horário previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos regulamentos da Universidade de Coimbra sobre esta matéria, bem como em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

2 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário bem como o abono da respetiva remuneração, nos termos da LTFP.

3 — Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos dos artigos 89.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável por remissão constante da alínea f), do n.º 1, do artigo 4.º da LTFP.

4 — Autorizar a participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras reuniões ou atividades, bem como, sendo caso disso, os respetivos custos de inscrição.

5 — Decidir sobre todos os assuntos relativos a férias e a faltas, bem como a licenças e a dispensas no âmbito da parentalidade, nos termos dos artigos 33.º e seguintes do Código do Trabalho, aplicável por remissão constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 4.º da LTFP.

6 — Autorizar, da parte da unidade, a afetação interna dos respetivos trabalhadores a outra unidade ou serviço da Universidade.

7 — Autorizar, da parte da unidade, a mobilidade interna dos respetivos trabalhadores para os Serviços de Ação Social da Universidade (SASUC), exceto tratando-se de mobilidade intercarreiras.

8 — Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização de transportes relativamente a deslocações em serviço oficial sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e funcionais para os serviços.

9 — Autorizar deslocações em serviço dos trabalhadores em funções públicas do respetivo serviço em território nacional com utilização de viatura própria ou de aluguer.

10 — Autorizar despesas de deslocação, bem como o pagamento de ajudas de custo e o seu adiantamento, ou outras despesas que sejam devidas nos termos legais, incluindo as relativas a trabalhadores de outras instituições públicas decorrentes de funções exercidas ao serviço da Unidade de Extensão Cultural e de Apoio à Formação.

11 — Qualificar como acidente de trabalho os sofridos por trabalhadores em funções públicas e autorizar as respetivas despesas, observadas as formalidades legais, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20/11.

12 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços relacionados com a gestão da respetiva unidade até ao montante de € 12.500,00, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, e praticar os atos a eles inerentes, com respeito pelo disposto nos artigos 10.º e 32.º da LTFP.

13 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas relacionadas com as respetivas instalações até ao limite de € 5.000,00, de acordo com o adequado procedimento previsto no Código dos Contratos Públicos, bem como praticar os atos inerentes ao dono da obra, sem prejuízo da análise e acompanhamento técnico da obra pelo Serviço do Edificado, Segurança e Ambiente.

14 — Autorizar o abate de bens móveis com valor contabilístico zero. Consideram-se ratificados os atos que, cabendo no âmbito da presente delegação, tenham sido praticados pelos Diretores do Museu da Ciência e do Jardim Botânico, respetivamente, Doutora Carlota Isabel Leitão Pires Simões e Doutor António do Carmo Gouveia, desde a data da respetiva posse.

Por força da presente deliberação, considera-se revogada a deliberação n.º 566/2015, de 20 de abril.

31 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho de Gestão, *João Gabriel Silva*.

208913908